

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, por intermédio da **Secretaria de Cultura**, com sede Av. Tranquillo Giannini, 861 – Dist. Ind. Santos Dumont, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades culturais, sem fins lucrativos, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação para o evento **PAIXÃO DE CRISTO**, que ocorrerá de 14/04/2022 a 16/04/2022, na SALA PALMA DE OURO, Rua Prudente de Moraes, 580 - Centro – Salto/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas de entidades culturais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos com sede em Salto que se interessem em comercializar comidas e bebidas na Praça de Alimentação para o evento PAIXÃO DE CRISTO, que ocorrerá de 14/04/2022 a 16/04/2022, na SALA PALMA DE OURO, sito a Rua Prudente de Moraes, 580 - Centro – Salto/SP.

1.2. As interessadas deverão apresentar propostas na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 - Centro, Salto/SP, entre os dias **24/03/2022 a 31/03/2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas.

1.3. O resultado estará disponível **a partir do dia 01 de abril de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site www.salto.sp.gov.br, mesmo dia em que se inicia prazo de recurso por 05 (cinco) dias corridos, sendo o resultado final publicado em 06 de abril de 2022.

1.4. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.5. Aos espaços destinados às entidades, serão fornecidos pela organização do evento (Secretaria da Cultura) instalação elétrica e ponto de água, conforme determinação contidas no Anexo I. Já as tendas montadas medindo até 3m² de dimensão cada, será responsabilidade da entidade Cultural.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento entidades culturais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto e com atuação comprovada de pelo menos 2 anos na área beneficente e/ ou cultural.

2.2. As entidades deverão indicar somente um produto, além das bebidas, que irão comercializar e não serão permitidos produtos repetidos na Praça de Alimentação para o evento PAIXÃO DE CRISTO.

2.3. As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.4. As entidades deverão estar dispostas a cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO
a) Dia 14/04/2022 (quinta-feira)	18:00h	23:00h
b) Dia 15/04/2022 (sexta-feira)	18:00h	23:00h
c) Dia 16/04/2022 (sábado)	16:00h	23:00h

2.5. A participação no processo de seleção implicará à entidade:

2.5.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.5.2. Os proponentes deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, constantes na Nota técnica 49/2020 da ANVISA e recomendadas no Anexo I, sempre considerando as orientações atualizadas do Ministério da Saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e do Município para a retomada segura das atividades presenciais;

2.5.3. A Secretaria da Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, tendo em vista a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos; e as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias e de saúde para o enfrentamento da situação de pandemia do Coronavírus.

2.5.4. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento (**inclusive acompanhando presencialmente os trabalhos na barraca em todos os dias do evento**), assinado pelo representante legal da entidade. (**Anexo II**)

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Secretaria da Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, 20 – Centro – Salto, SP – Cep: 13.320-219, contendo na parte externa/frente os seguintes

dados: Credenciamento – Praça de Alimentação para o evento PAIXÃO DE CRISTO, Edital nº - 01/2022, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

3.2.1. Documentos de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- c) Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- d) Certidão de Regularidade junto ao Município;

- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (**Anexo III**);
- g) Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**);

3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)

- a) Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;
- b) Descrição do Cardápio e suas variações;
- c) Número de pessoas que trabalharão no evento;
- d) Bebidas a serem comercializadas; e
- e) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas e não serão permitidos cardápios repetidos para serem comercializados na Praça de Alimentação.

4.2. As entidades deverão cumprir com todas as exigências e orientações contidas nos itens 2 e 3.

4.3. Os valores deverão refletir preços populares.

4.4. A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria nº 116/2022, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

4.4. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO:

- a) Grau pleno de atendimento (10,0 Pontos)
- b) Grau Satisfatório de atendimento (5,0 Pontos)
- c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 Pontos)

4.5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- a) Qualidade e variações do Cardápio proposto;
- b) Atuação da entidade e as ações desenvolvidas nos últimos 2 anos;
- c) Preços a serem praticados na comercialização do produto e bebidas.

4.6. A Comissão classificará 04 (quatro) propostas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na entidade que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade e, em último caso, a questão será decidida por degustação.

4.7. No caso de não haver o preenchimento dessas vagas ofertadas, poderá a Comissão de Seleção, efetuar convites para as demais entidades credenciadas, se

houver, para manifestação de interesse, utilizando o critério com base na entidade que atender o maior número de beneficiados.

4.8. As entidades terão prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado dos selecionados, para apresentar recurso caso achem imprescindível.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

5.2. São partes integrantes do presente Edital:

5.2.1. Anexo I – Recomendações Gerais

5.2.3. Anexo II – Modelo de Carta de apresentação

5.2.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

5.2.5. Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da

Constituição Federal.

5.2.6. Anexo V - Modelo de Proposta

5.2.7. Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

Estância Turística de Salto, 24 de março de 2022.

OSÉAS SINGH JR
Secretário da Cultura

ANEXO I - Recomendações Gerais

DA ESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO

1. Serão disponibilizadas 04 vagas para comercialização dos produtos;
2. As tendas serão responsabilidade da entidade: com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, contendo: Pé direito medindo até 3,00 m em relação ao solo; A cobertura deverá ser em lona vinifica branca, tipo KP 1.000, antichama, autoextinguível, impermeável, antimoho, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas.
3. Os espaços para utilização das barracas estarão disponíveis de 13/04/2022 a 16/04/2022, quando a entidade deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa;
4. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;
5. A instalação da barraca e seus itens internos são de responsabilidade da Entidade como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como capacidade elétrica de cada equipamento;
6. Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, que deverá ser providenciada pela própria entidade, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;
7. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
8. A entidade será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante todo o período do evento;

9. Cada entidade deverá seguir o mapa da Praça de Alimentação da Festa que deverá ser entregue pela organização do evento quanto à disposição das mesas e cadeiras, além de posicioná-las uma hora antes do início do evento e guardá-las após o término;
10. A limpeza e conservação das mesas, cadeiras, toalhas, balcões e demais espaços da tenda ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pela entidade, e o lixo adequadamente acondicionado;
11. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
12. É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
13. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
14. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
15. Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;
16. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
17. Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
18. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
19. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;
20. Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID 19

21. Em função de estarmos em período de início de flexibilização de posturas quanto à pandemia, os proponentes deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, conforme orientações para os serviços de alimentação com atendimento

direto ao cliente durante a pandemia de Covid-19, de acordo com a Nota Técnica Nº 49/2020 –ANVISA, que recomenda:

a) Distanciamento físico: É importante preservar a distância segura mínima de 1 metro, tanto entre os clientes, quanto entre esses e os funcionários. Visando facilitar o cumprimento do distanciamento em filas para atendimento, recomenda-se que os estabelecimentos façam demarcações no chão para garantir a separação entre as

pessoas que aguardam atendimento. Quando o atendimento for realizado em mesas e balcões, também deve-se garantir esse distanciamento mínimo.

b) Uso de EPI, como máscaras e luvas: Embora a orientação atual do Governo do Estado seja pela liberação do uso de máscaras em locais externos, recomenda-se que todos os funcionários utilizem máscaras faciais durante o trabalho, com o intuito de proteger a si mesmo e às pessoas que passam pelo atendimento. O uso de luvas pode ser indicado em situações muito específicas, como no caso de trabalhadores que entram em contato direto com alimentos prontos para o consumo. Porém, o uso de luvas não substitui a lavagem e assepsia frequente e correta das mãos e o seu uso inadequado pode se constituir como fonte de contaminação do alimento.

c) Higienização das mãos: Os trabalhadores de alimentos devem lavar as mãos regularmente, com destaque às seguintes ocasiões: antes de começar o trabalho; depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto; antes de manusear alimentos cozidos ou prontos para o consumo; antes e depois de manusear ou preparar alimentos crus; depois de manusear lixo, sobras e restos; após tarefas de limpeza; depois de usar o banheiro; depois de comer, beber ou fumar; depois de lidar com dinheiro; quando retornar dos intervalos ou outras interrupções da atividade; depois de tocar em dispositivos eletrônicos, como celulares e tablets. O álcool em gel a 70% pode ser utilizado como uma etapa adicional na higienização, após a lavagem das mãos.

d) Disposição do ambiente, mesas e posicionamento das pessoas: organizar a disposição das mesas e cadeiras para que seja mantida a distância segura de 1 metro entre as pessoas; distribuir dispensers de álcool 70% em gel em locais estratégicos como o Caixa, balcão de atendimento e mesas da praça de alimentação.

e) Limpeza: Os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser revistos e reforçados, de maneira a garantir a limpeza eficiente desses utensílios. Nesse sentido, recomenda-se: higienizar as mesas e cadeiras com sanitizante (por exemplo, álcool a 70° ou água sanitária diluída) sempre após o término de cada atendimento ou refeição (e podem ser cobertas com plástico para facilitar essa higienização); disponibilizar somente materiais descartáveis para servir os clientes (copos, bandejas, pratos e talheres); aumentar a frequência de higienização das superfícies em que os empregados e clientes tocam usualmente, alças dos equipamentos, balcões e máquinas de cartão de crédito; preferir o uso de cardápios descartáveis, eletrônicos, lousas ou outros painéis e, quando não for possível essa opção, usar cardápios plastificados, de maneira a possibilitar a sua higienização.

f) Comunicação Visual: instalar cartazes e/ou banners referente as orientações de prevenção à COVID-19, em locais visíveis para os clientes.

ANEXO II

CRENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A(Nome da entidade)....., CNPJ....., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a)(Nome do presidente)....., RG.....e CPF....., em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 01/2022, CREDENCIA para representá-la junto à Secretaria Municipal de Cultura, o (a) Sr.(a), RG.....e CPF....., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento.

Local/UF, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ [nome da entidade] _____, CNPJ _____, com sede à _____, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus anexos.

Local/UF, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Entidade _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Salto, _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL Nº 01/2022

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.		
Endereço			E-mail		
Cidade SALTO	UF SP	CEP		(DDD) Telefone fixo/Celular	
Nome do Representante Legal da Entidade			C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor		Cargo/Função		E-mail	
Endereço completo			CEP		(DDD) Telefone fixo/Celular

2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS)

3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO

Descrever o Cardápio, sua qualidade e variações:

4. BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS

5. NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO

6. PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Nº	ITEM	VALOR
01		
02		
03		

04

Salto, ___ de _____ de _____.

Presidente

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2022

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **LAERTE SONSIN JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXXX – Salto/SP, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere a **AUTORIZADA**, com fulcro no artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, a título precário, a autorização de uso de espaço público, denominado estacionamento do CEC – Centro de Educação Anselmo Duarte - sito a Rua Prudente de Moraes, 580 - Centro – Salto/SP, para fins de comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação para o evento **PAIXÃO DE CRISTO**, que será realizada de 14/04/2022 a 16/04/2022, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de 13/04/2022 a 16/12/2021, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo da autorização e não tendo A AUTORIZADA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no edital de Chamamento 01/2022, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Autorizada deverá seguir todos os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, constantes na Nota técnica 49/2020 da ANVISA e recomendadas no Anexo I, considerando as orientações atualizadas do Ministério da Saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e do Município para a retomada segura das atividades presenciais;

CLÁUSULA OITAVA: A Prefeitura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, considerando as medidas adotadas pelo município seguidas pelo Plano São Paulo para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CLÁUSULA NONA: A Autorizada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de 2022.

LAERTE SONSIN JUNIOR
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente



Testemunha 1

Testemunha 2